

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ALTO PARNAÍBA/MA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	3
PORTARIA - POÇOS	3
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022	22
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040-2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	28
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 023/2022	28
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 023/2022	28
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 023/2022	28
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 023/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022	29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.	31
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221963/2022. PROC. ADM. Nº. 102/2022.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEMAS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMUS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - SEMAFIN	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - SEMED	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SEMED	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEMUS	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310/2022	32
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 0403.1/2022	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0402/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP	33
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022	33
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL	33
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL	33
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022	34
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022	34
LEI Nº 086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022	34
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 086/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	36
DECRETO Nº 071/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	37
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
PORTARIA Nº. 129/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 112/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	37

DECRETO N.º 0010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 AFL MENDES	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 J LUIS SOUSA DA SILVA	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.1/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO EDUCAÇÃO	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.2/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO SAÚDE	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.3/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO ASSIST. SOCIAL	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.4/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO SAAE	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	40
CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H - CONCURSO DE 2007	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 340/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021	41
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	41
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	41
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	48
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-2	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.	48
ERRATA. NA LEI Nº 413 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021	48
LEI Nº 426 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	49
LEI Nº 427 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022	56
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	61
PORTARIA Nº 106/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE	61
PORTARIA Nº 107/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	61
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022/SRP	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - SRP	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP	65
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	72
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	73
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	74
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	74
AVISO DE EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021	74
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	74
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	75
PORTARIA Nº 26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	75
PORTARIA Nº. 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	76
DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2022.	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022.	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022.	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ALTO PARNAÍBA/MA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ALTO PARNAÍBA/MA

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA** através de seu Pregoeiro, comunica para conhecimento dos interessados que no Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, do tipo menor preço, decorrente do Processo Administrativo nº 90/2021-PMAP/MA, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de placas, adesivos de carro, faixas, escultura em cimento, banner e outros materiais de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA.

ALTERADO OS ITENS:

ONDE SE LÊ:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - www.licitacaoaltoparnaiba.com.br.

Considerando que a inclusão e alterações feitas não afetam a formulação das propostas e que as cláusulas editalícias preservam critérios proporcionais e adequados para o alcance da finalidade precípua da licitação em epígrafe, fica mantida a data da abertura desta, qual seja, às 9h:00min do dia 27 de outubro de 2022.

Alto Parnaíba, 20 de outubro de 2022

Euclides da Silva Moraes

Pregoeiro - Alto Parnaíba- MA

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8f4f1dd6932629c9715828785fe9e0f8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA - POÇOS

PORTARIA Nº 114/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso de terrenos de propriedade do município com o objetivo de construção e instalação de Poço Artesiano com Reservatório Elevado e Abrigo no município de Arame-MA.

Art. 2º - A autorização, terá a duração de 20 (vinte) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, consoante o estabelecido nos artigos 84 e 85, §2º da Lei Orgânica do Município de Arame.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de outubro de 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 5e1e3bfa5829ab2857a839007dc2c0eb*

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sob a designação de servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES, inscrito no CPF 038.284.373-89, Matrícula 275109-8, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Prefeitura Municipal, e o Sr. ANDRÉ VINICIUS LIMA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF 618.088.213-43, Matrícula 0383-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para ambos impulsionarem as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º Os servidores aqui designados terão acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: dbb1206b9f280746dd0f163d1d0cd207*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES	LEO&LEO	CX	96	R\$19,61	R\$1.882,56
35	ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND	BIGNARD	CX	86	R\$41,58	R\$3.575,88
40	FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX	3M	PCT	156	R\$12,60	R\$1.965,60
42	FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS	POLY FIO	RL	160	R\$13,86	R\$2.217,60
44	FORMULÁRIO CONTÍNUO (80), MICROSERRILHADO, 1 VIA	CIS	CX	35	R\$172,38	R\$6.033,30
52	LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM	PILOT	UND	220	R\$3,53	R\$776,60
58	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND.	RADEX	CX	123	R\$29,05	R\$3.573,15
67	PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS	BIGNARD	PCT	490	R\$12,16	R\$5.958,40
85	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND	ACC	CX	330	R\$3,26	R\$1.075,80
96	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	LEO&LEO	UND	495	R\$1,00	R\$495,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.553,89 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência,

com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá

remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Adriana Pereira Moura
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8d49dfd19919f8e87fdda8944a2f5fc0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME** CNPJ **08.612.410/0001-03**, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão - MA, CEP 65.990-00, Fone (99) 3541-0143 / (99) 98849-4960, E-mail **papelariacasadopapel@hotmail.com**, neste ato representado pelo Sr(a) Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 114211399-7 SSP/MA e CPF/MF nº 728.233.561-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA	RADEX	UND	156	R\$7,60	R\$1.185,60
8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 12 UND	LEONORA	CX	82	R\$7,70	R\$631,40
46	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MÉDIO, DE METAL	BRW	UND	231	R\$24,60	R\$5.682,60
48	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMOS	BRW	CX	310	R\$18,40	R\$5.704,00
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	IBEL	UND	370	R\$3,10	R\$1.147,00
72	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA	VPM	UND	380	R\$1,00	R\$380,00
87	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	UND	135	R\$37,07	R\$5.004,45

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.735,05 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

- poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
 - 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
 - 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
 - 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
 - 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
Isaac de Sousa Cardoso
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
 Código identificador: ea36816ca87ef8a117dcf49e8e83329d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ **40.508.357/0001-08**, estabelecida na Rua Coronel Mario Andreaza, nº 103, Bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP 65.903-210, Fone (99) 3071-3063, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, brasileiro(a), proprietário, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.742.802-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150	TILIBRA	UND	88	R\$22,00	R\$1.936,00
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS - CX C/ 50 UNIDADES	MERCUR PRIMEX	CX	81	R\$7,51	R\$608,31
13	CARTOLINA 150G 50X66 PCT COM 100 UND	JANDAI	PCT	38	R\$42,40	R\$1.611,20
15	CAIXA ACRÍLICA PARA CARTÃO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM	TIKTAK	UND	235	R\$10,01	R\$2.352,35
47	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/ 5.000 UNIDADES	JOCAR	CX	255	R\$7,00	R\$1.785,00
53	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UND	31	R\$11,21	R\$347,51
64	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 20 UND, CORES VARIADAS.	VMP	PCT	362	R\$18,37	R\$6.649,94

83	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM	DELLO	UND	1495	R\$1,92	R\$2.870,40
84	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO	DELLO	UND	1425	R\$2,31	R\$3.291,75
91	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70	DELLO	UND	172	R\$19,68	R\$3.384,96
93	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 200, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO	SOUZA	UND	210	R\$179,80	R\$37.758,00
95	QUADRO FELTRO 100X70 P/ RECADO	STALO	UND	7	R\$100,78	R\$705,46

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.300,88 (sessenta e três mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a9b62075f4919399d2159a9183ed2fd9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, CNPJ **02.671.581/0001-19**, estabelecida na Av. Brasil, nº 299, Centro, Feira Nova - MA CEP 65.995-000, Fone (99) 98159-7516, E-mail lojainfomoveis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adão Gomes Maia, brasileiro(a), administrador, portador do CPF/MF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS, EMPLASTICO ABS E FELTRO TRATADO.	CARBRINK	UND	58	R\$6,71	R\$389,18
9	BANDEIJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS	DELLO	UND	83	R\$74,99	R\$6.224,17
29	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, C/ 12 UND	BRW	CX	173	R\$21,80	R\$3.771,40
30	ELÁSTICO TIPO LIGA, EM LÁTEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND	MERCUR	PC	174	R\$3,86	R\$671,64
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND	FORONI	CX	95	R\$40,61	R\$3.857,95
37	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND	BRW	CX	151	R\$32,15	R\$4.854,65
38	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES.	CAVIA	CX	157	R\$37,17	R\$5.835,69
41	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND	ADELBRAS	PC	173	R\$24,07	R\$4.164,11
43	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM	ISORECORT	UND	382	R\$7,24	R\$2.765,68
49	LÁPIS DE CERA, CX C/6 LÁPIS, MEDIDA: 8,8X4,8X0,9MM	LEONORA	CX	380	R\$6,54	R\$2.485,20
54	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UND	28	R\$24,19	R\$677,32
55	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS	BRW	TB	161	R\$2,35	R\$378,35
57	MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M	BRW	PC	200	R\$9,82	R\$1.964,00
59	ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS	BRW	BL	145	R\$6,33	R\$917,85
63	PAPEL CARTÃO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	BIGNARDI	PC	352	R\$25,68	R\$9.039,36
73	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/ 25 UND	DELLO	CX	174	R\$79,97	R\$13.914,78

74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	DELLO	UND	755	R\$5,78	R\$4.363,90
77	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS	DELLO	UND	1110	R\$4,13	R\$4.584,30
78	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5	DELLO	UND	1175	R\$2,71	R\$3.184,25
80	PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM	DELLO	PC	1285	R\$4,81	R\$6.180,85
89	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	CX	180	R\$33,24	R\$5.983,20
90	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS - CX COM 12 UND.	BRW	UND	162	R\$38,30	R\$6.204,60
92	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO	DELLO	UND	217	R\$21,13	R\$4.585,21
94	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO	STALLO	UND	110	R\$193,76	R\$21.313,60
97	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20	BRW	UND	174	R\$5,36	R\$932,64
100	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	GAMP LINE	RL	2059	R\$105,59	R\$217.409,81

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 336.653,69 (trezentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência

de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

MAGAZINE ELETRO LTDA

**Adão Gomes Maia
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: abc73e16c42953ac3e4b829769b122bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77**, estabelecida na Rua Senador Millet, nº 210, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, CEP 65.903-200, Fone (99) 98547-4942, E-mail padasilvadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileiro(a), solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 603.186.093-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
98	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	RADEX	UND	85	R\$3,96	R\$336,60
99	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	RADEX	UND	110	R\$3,90	R\$429,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência,

com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá

remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Patrícia Almeida da Silva Milhomem
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b808b102754f70a9bbd0279e3549094e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25935/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 25935/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Travessa Portugal, nº 34-A, Centro, Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG nº 142667420009 - SESP/MA do CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022,

completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET	Tilibra	UND	85	R\$ 29,00	R\$2.465,00
4	ANOTE E COLE, CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 76X76	Adelbras	PCT	102	R\$ 2,50	R\$255,00
5	ANOTE E COLE, MINI CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 50X50 PCT COM 5 UND	Adelbras	PCT	97	R\$ 5,20	R\$504,40
7	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA	350X130X245	UND	575	R\$ 6,50	R\$3.737,50
10	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30	57X30	UND	90	R\$ 35,80	R\$3.222,00
14	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	Jandaia	UND	245	R\$ 3,61	R\$884,45
16	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS	Polibras	UND	665	R\$ 6,50	R\$4.322,50
17	CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM	Procalc	UND	72	R\$ 23,00	R\$1.656,00
18	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	Procalc	UND	46	R\$ 29,30	R\$1.347,80
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	Cristal	CX	235	R\$ 27,90	R\$6.556,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES	Cristal	CX	156	R\$ 19,00	R\$2.964,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES	Cristal	CX	30	R\$ 26,80	R\$804,00
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/ 12 UND	Jocar	CX	140	R\$ 13,10	R\$1.834,00
23	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	3475	R\$ 1,83	R\$6.359,25
24	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	3610	R\$ 1,80	R\$6.498,00
25	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	2735	R\$ 2,10	R\$5.743,50
26	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. CX C/ 12 UND 90 G	Acrilex	CX	156	R\$ 23,30	R\$3.634,80
27	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND	ACC	CX	152	R\$ 4,80	R\$729,60
28	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/72TAMANHO Nº 9	ACC	CX	162	R\$ 10,00	R\$1.620,00

31	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND	Faroni	CX	354	R\$ 18,90	R\$6.690,60
32	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND.	Faroni	CX	373	R\$ 27,00	R\$10.071,00
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND	Faroni	CX	360	R\$ 78,60	R\$28.296,00
36	ESTILETE LARGO CX COM 12 UND	Jocar	CX	115	R\$ 24,40	R\$2.806,00
39	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND	3M	PCT	206	R\$ 17,00	R\$3.502,00
45	FORMULÁRIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS	CIS	CX	65	R\$ 99,80	R\$6.487,00
50	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND	Leo & Leo	CX	390	R\$ 5,82	R\$2.269,80
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND	Leo & Leo	CX	145	R\$ 39,00	R\$5.655,00
56	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 230, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 90, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	Tilibra	UND	198	R\$ 7,10	R\$1.405,80
60	PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS	38	PCT	295	R\$ 52,60	R\$15.517,00
61	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA PCT 20 FOLHAS	Cross Docking	PCT	400	R\$ 11,00	R\$4.400,00
62	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CIS	CX	455	R\$ 20,00	R\$9.100,00
65	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS.	CIS	PCT	342	R\$ 63,55	R\$21.734,10
66	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	Off Papper	PCT	402	R\$ 10,10	R\$4.060,20
68	PAPEL VERGE, TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS	Off Papper	PCT	385	R\$ 14,17	R\$5.455,45
70	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	Chamex	CX	4605	R\$ 133,00	R\$612.465,00
71	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	Chamex	CX	1535	R\$ 133,00	R\$204.155,00
75	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND -	Frama	CX	1233	R\$ 103,10	R\$127.122,30
76	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND -	Frama	CX	277	R\$ 103,10	R\$28.558,70
79	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND	Polibras	PCT	830	R\$ 5,00	R\$4.150,00
81	PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM	Polibras	UND	1505	R\$ 4,00	R\$6.020,00
82	PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM	Polibras	UND	1490	R\$ 5,00	R\$7.450,00
86	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL	Jocar	UND	65	R\$ 79,00	R\$5.135,00

88	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND	Radex	CX	160	R\$ 26,30	R\$4.208,00
101	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS -	JC Decor	RL	686	R\$ 76,00	R\$52.136,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.233.988,25 (um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial

pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

**Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3af4af2623f166c017a886a1759ee21

AVISO DE LICITAÇÃO PE 040-2020

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei

Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.



PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 40/2022	Data/Hora de Abertura
	10/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA..	

Balsas - MA, 21 de outubro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ba898c079cfed3b73775e9fa31ad76f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 023/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 023/2022**, **Processo Administrativo nº 00044/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou em **20/10/2022 17:15** o(s) lote(s) em favor de:

Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CARNE S/OSSO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
2	CARNE TRAS C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
3	BIFE	KG	400	R\$38,00	R\$15.200,00
4	BISTECA	KG	400	R\$27,00	R\$10.800,00
5	COSTELA BOVINA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
6	CARNE DIANTEIRA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
7	PATINHO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
8	COXÃO MOLE	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
9	CARNE C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
10	CARNE DE PORCO	KG	400	R\$25,00	R\$10.000,00
11	PEIXE	KG	800	R\$13,00	R\$10.400,00
VALOR TOTAL					R\$152.000,00

Brejo/MA, 20 de Outubro de 2022.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7ea383736d484be35d9cb76f5d9f948c

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 023/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 023/2022**, **Processo Administrativo nº 00044/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA

LEIDE DAIANE SOUSA COSTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou em **21/10/2022 17:04** o(s) lote(s) em favor de:

Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CARNE S/OSSO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
2	CARNE TRAS C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
3	BIFE	KG	400	R\$38,00	R\$15.200,00
4	BISTECA	KG	400	R\$27,00	R\$10.800,00
5	COSTELA BOVINA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
6	CARNE DIANTEIRA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
7	PATINHO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
8	COXÃO MOLE	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
9	CARNE C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
10	CARNE DE PORCO	KG	400	R\$25,00	R\$10.000,00
11	PEIXE	KG	800	R\$13,00	R\$10.400,00
VALOR TOTAL					R\$152.000,00

1	CARNE S/OSSO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
2	CARNE TRAS C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
3	BIFE	KG	400	R\$38,00	R\$15.200,00
4	BISTECA	KG	400	R\$27,00	R\$10.800,00
5	COSTELA BOVINA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
6	CARNE DIANTEIRA	KG	400	R\$26,00	R\$10.400,00
7	PATINHO	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
8	COXÃO MOLE	KG	400	R\$36,00	R\$14.400,00
9	CARNE C/OSSO	KG	800	R\$26,00	R\$20.800,00
10	CARNE DE PORCO	KG	400	R\$25,00	R\$10.000,00
11	PEIXE	KG	800	R\$13,00	R\$10.400,00
VALOR TOTAL					R\$152.000,00

Brejo/MA, 21 de Outubro de 2022.

Autoridade Competente: LEIDE DAIANE SOUSA COSTA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e99afda6de03f50afb22e9792b85ab7e

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 023/2022

Processo licitatório PE SRP 023/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00044/2022 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **023/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos

daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 023/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 21 de outubro de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1ddab0052b9b61fc494ef803d721d7d4*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 023/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 023/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 20/10/2022 e Homologado em 21/10/2022, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: DEMILSON FERREIRA DE MORAES-ME - CNPJ: 04.853.052/0001-61, pelo valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Brejo-MA, 21 de outubro de 2022.

Nicolas Mendes de Lima

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9dbea86b2b6b03422c7097841fc4d438*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: A NASCIMENTO DA CONCEICAO, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 100.360,00 (cem mil, trezentos e sessenta reais), equivalente a 23,67% do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: ADALBERTO NASCIMENTO DA CONCEICAO, CPF/MF nº 078.898223-08. 03 de outubro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fe4a1470170ff1075611ff20f1b35507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 133-07-2022
NOME: LUCAS BEZERRA ROCHA
CPF/CNPJ: 505.590.103-97
MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 08, nº 387 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-020-0387: medindo 10,40 metros de frente com a Rua 08; pelos fundos medindo 10,40 metros limitando com o terreno de Raimundo Nonato Silva Ferreira; pelo lado direito medindo 29,10 metros limitando com o terreno de Raiane Valadares Costa; e pelo lado esquerdo medindo 29,10 metros limitando com um Beco; fechando o seu perímetro com 79,00 metros lineares e uma área de 302,64 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 21 de Outubro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 89d3e906ae09823c327d8bd0d386dcb1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: A NASCIMENTO DA CONCEICAO, CNPJ: 36.555.412/0001-35. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 28.524,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte quatro), equivalente a 22,99% do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: ADALBERTO NASCIMENTO DA CONCEICAO, CPF/MF nº 078.898223-08. 03 de outubro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9d1ad249d067918f1eb1dda90b0e618a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - SEMUS.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 21 do mês de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 14/2022 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 28/2022/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL LOTE I	VALOR TOTAL LOTE II	VALOR TOTAL LOTE III	VALOR TOTAL LOTE IV	VALOR TOTAL LOTE V
Empresa Vencedora: ZENNI E ZENNI LTDA: CNPJ Nº 44.118.234/0001-03.	R\$ 594.351,40	R\$ 245.520,00	R\$ 1.323.180,00	R\$ 7.782,00	R\$ 38.751,80

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a19c34d3d154f5c2becb3de30548059a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 014/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/CPL, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.”, anteriormente marcada para o dia 26 de outubro de 2022 às 09:00hs, fica adiada para o dia 04 de novembro de 2022, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 21 de outubro de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ac3d064573360d1204c8a90bd3d5994f*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 20221963/2022. PROC. ADM. Nº. 102/2022.**

REF.: Processo Administrativo nº. 102/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221963/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **27.896.522/0001-70**. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso das atribuições, resolve, **HOMOLOGAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 20221963/2022 na condição **“CARONA”** que consiste na contratação de empresa especializada Serviços de Manutenção e Construção de Sistema de Abastecimento de Água - poço tubular profundo, recalque e preservação em estrutura de concreto, pré-moldada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme as especificações técnicas e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 20221963/2022, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2022, e Processo Administrativo nº 2022.05.10.0006/2022, do Município de **SÃO MATEUS/MA**, tendo como vencedora a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **27.896.522/0001-70**, estabelecida na Rua Jose Feitosa Mourão, nº 839ª, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA, Cep. 65.610-000. Valor global de **R\$ 2.203.462,07 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL. QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2022. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0fcc51d79f531b74345374b4673a99b8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 027/2022-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº

18.124.934/0001-09, CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.726,70 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022;

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b5591848609f442c954235e8593aaea*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 037/2022-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO R\$ 37.526,58 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022;

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 33585780f46c29bd3b33cb5f6e5046f8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 042/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.389,52 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cfb4dbac6145a15325e353fd9cb8dfae*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 059/2022-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de

Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.327,44 (Treze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022;

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 23c36ba43de8646432366debf44dbd60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 060/2022-SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0209.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: baa7cddf17b911b6da1bed0be96f324b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEMUS

Ref. Contrato nº 001/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2021.0915.001/2021. Objeto: contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade. Aditivo de acréscimo ao valor do contrato. Fica acrescido aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento), acrescendo o valor de R\$ 160.476,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais) aos itens correspondentes ao Fundo Municipal de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO - MA, CNPJ nº 11.415.535/0001-40, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), inscrita no CNPJ sob o nº. 05.705.079/0001-70. Data das assinaturas: 05 de outubro de 2022. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos; Antônia Mendes Vasconcelos, respectivamente.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 60530a710d092ec41daefe7d2824da16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.894,46 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** 13/10/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER; 12 361 0021 2066 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado; 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; 12.361.0021.2069.0000 Manutenção do PNTE/FNDE; 12.361.0021.2065.0000 - Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio; 02 02 06 - FUNDEB-Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **SIGNATÁRIOS:** Sr Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 13 de outubro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 82aa27178cdea133cfb2bb3e6ce0e6ff

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 0403.1/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0403.1/2022, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA;

REF.: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de Duque Bacelar/MA, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15.

Empresa Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 11.251.828/0001-39; situada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº421, Bairro: Parque Piauí, Timon-MA

OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, medicamentos Hiperdia e diabetes, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, Medicamentos injetáveis, Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, e Testes Rápidos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

Data do Contrato firmado: 04 de março de 2022.
Fundamento legal: Artigo 78, XVII, parágrafo único cumulado ao art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993. Duque Bacelar, 26 de maio de 2022.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 619db07fed8f78f9317aaa433008df8

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
0402/2022**

Processo Administrativo nº 170/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa A NASCIMENTO DA CONCEICAO, CNPJ nº 36.555.412/0001-35; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da secretaria municipal de administração; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 0402/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 24,58% em R\$ 60.980,00 (Sessenta e mil novecentos e oitenta reais), contrato inicial de R\$ 248.127,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e sete reais) para 309.107,00 (Trezentos e nove mil cento e sete reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Adalberto nascimento da Conceição, CPF nº 07889822308, pela contratada e a Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar-Ma 18 de outubro de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b8b75a843b90d95783e798c7254dea66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **08/11/2022 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8b24f13ea5de907a286eeab267cc6936

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

TRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 049/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.124/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 049/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal

de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARINALVA DA SILVA MELO 36510114372, inscrito sob CNPJ: nº 43.860.202/0001-16 - **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DOS DIAS DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.124/2022-PME. VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos reais). ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; FONTE DO RECURSO: PROPRIO.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 5067a72ece22a101276b68dce0acad2b

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 048/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, Sr. LUCAS NERE PAIXÃO FILHO e A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 46.125.521/0001-76 e inscrita no CPF nº 104.128.753-49. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL EM PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIBEIRÃO DA MATA, SOBRE O RIO FÉIO E SOBRE O RIO BACURI QUE ESTÃO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DAS PESSOAS E A PASSAGEM DOS VEÍCULOS. DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R\$ **99.759,01 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **ELEMENTO:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; **Natureza:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 20 de setembro de 2022.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: a9abd210dd7a0631c2f1b23c2d6039e4

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 46.125.521/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL EM PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIBEIRÃO DA MATA, SOBRE O RIO FÉIO E SOBRE O RIO BACURI QUE ESTÃO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DAS PESSOAS E A PASSAGEM DOS VEÍCULOS. DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

EM ANDAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.122/2022-PME; VALOR: R\$ 99.759,01 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃOELEMENTO:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; **Natureza:** 20 de setembro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: ddf46590f5380c0c34aa84c95f87f3a1

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 049/2022-CPL - CPL. O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 049/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: MARINALVA DA SILVA MELO 36510114372, inscrito sob CNPJ: nº 35.042.128/0001-83, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DOS DIAS DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO: 02.06.124/2022-PME; VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO. Estreito - MA, 05 de outubro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: f93b62d07f3af76cc03a8a6c92c34eac

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2022-PME. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF N.º **46.125.521/0001-76**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL EM PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIBEIRÃO DA MATA, SOBRE O RIO FÉIO E SOBRE O RIO BACURI QUE ESTÃO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DAS PESSOAS E A PASSAGEM DOS VEÍCULOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.122/2022-PME. VIGÊNCIA: 21/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ **99.759,01 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; **NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de ADM. FINANÇAS E GESTÃO, sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa Sr. AGENOR CIRQUEIRA DA SILVA JUNIOR.

Assinatura do contrato 22 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 495b6bc5e28108e400af93bdf19f8c0c

LEI Nº 086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE e a Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAE, define suas atribuições, dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes e institui o quadro de cargos.

CAPÍTULO II

Da Organização e Competência

Art. 2º A Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE é constituída dos seguintes cargos:

I - Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE;

II - Advogado do SAAE.

§ 1º O cargo de Advogado do SAAE é de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019 e os demais em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Fica instituído o quadro de cargos comissionados da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE, com as respectivas nomenclaturas, quantitativos e remunerações, conforme Anexo I que integra a presente Lei.

§ 3º A remuneração dos Cargos a que se refere esta Lei é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação por Atividade Judiciária - GAJ, calculada mediante a aplicação do percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico dos respectivos cargos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, com aval do Prefeito Municipal, e subordinado diretamente ao Diretor do SAAE.

Art. 4º É atribuição do Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAE:

I - dirigir o Departamento Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, bem como representar o SAAE em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações e promover a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas dos consumidores e dos demais créditos da Autarquia;

II - propor ao Diretor do SAAE a anulação de atos administrativos;

III - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o

SAAE seja parte;

V - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico do SAAE;

VI - firmar, como representante legal do SAAE, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII - firmar, conjuntamente com o Diretor do SAAE, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do SAAE, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

§ 1º Na hipótese da ausência ou impedimento do Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Diretor do SAAE.

Art. 5º A Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE é constituída dos seguintes cargos:

I - Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE;

II - Contador do SAAE.

§ 1º O cargo de Contador do SAAE é de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019 e os demais em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Fica instituído o quadro de cargos comissionados da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE, com as respectivas nomenclaturas, quantitativos e remunerações, conforme Anexo II que integra a presente Lei.

§ 3º A remuneração dos Cargos a que se referem esta Lei é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação por Atividade, calculada mediante a aplicação do percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico dos respectivos cargos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE será escolhido dentre os contadores regularmente inscritos no Conselho de Contabilidade e nomeado em comissão pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, com aval do Prefeito Municipal, e subordinado diretamente ao Diretor do SAAE.

Art. 7º É atribuição do Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE:

I - organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;

II - acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras;

III - organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;

IV - dispor sobre o balanço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Analisar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil, financeira, empenhos;

V - fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;

VI - examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;

VIII - organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;

IX - levantar, na época própria, o balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

X - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

XI - visar todos os documentos contábeis;

XII - organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

XIII - promover o empenho prévio das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;

XIV - acompanhar a execução orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;

XV - controlar as despesas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito no limite previsto em lei;

XVI - promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

XVII - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;

XVIII - promover o registro contábil dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;

XIX - providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

XX - arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;

XXI - elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;

XXII - dar apoio técnico, bem como assessorar os Contadores do SAAE e demais setores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;

XXIII - elaborar e assinar o relatório previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000);

XXIV - controlar verbas recebidas e aplicadas;

XXV - elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;

XXVI - examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

XXVII - elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;

XXVIII - propor normas internas contábeis;

XXIX - assinar atos e fatos contábeis;

XXX - organizar dados para a proposta orçamentária;

XXXI - fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;

XXXII - orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;

XXXIII - dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

XXXIV - desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO III

Do Advogado e Contador do SAAE

Art. 8º O cargo de Advogado e Contador do SAAE será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória, nos termos da Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.

Art. 9º São atribuições do Advogado do SAAE, além das atribuições constantes na Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019:

I - representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II - promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE;

III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE tenha interesse;

V - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE;

VI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - subsidiar os demais setores em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Art. 10. São atribuições do Contador do SAAE aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.

CAPÍTULO IV

Do Regime Jurídico

Art. 11. O regime jurídico do Advogado e Contador do SAAE é o estatutário, previsto na Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO V

Das Prerrogativas e Deveres

Art. 12. Ao Advogado do SAAE aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), além daquelas previstas na Lei Municipal nº 026/1997.

Art. 13. São prerrogativas do Advogado e Contador do SAAE:

- I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 14. São deveres do Advogado e Contador do SAAE:

- I - urbanidade;
- II - lealdade às instituições a que serve;
- III - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral e Contador Geral;
- IV - guardar sigilo profissional;
- V - representar ao Procurador Geral e a Contador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- VI - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Parágrafo único. Todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Procurador Geral do SAAE	01	R\$ 5.000,00
Advogado do SAAE	Lei Específica *	Lei Específica *

ANEXO II

I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Contador Geral do SAAE	01	R\$ 5.000,00
Contador do SAAE	Lei Específica *	Lei Específica *

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

* Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 469220f571504db6a31bcc6617dd7b0

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 086/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 086/2022, que **“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **086/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2574d8f5881c8dcee2f92253856692a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 071/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 071/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 (SEGUNDA FEIRA), COM A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 (TERÇA FEIRA), CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA DOS FINADOS DO DIA (02/11/2022) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público e transferência da comemoração do dia do servidor público para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira);

Considerando o feriado do dia 02 de novembro, dia dos finados, com a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira);

Considerando que a transferência do feriado do dia dos servidores para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) bem como a decretação do ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira) está em consonância com o Decreto Estadual de nº 37.205, do Governo do Estado do Maranhão;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas;

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o feriado do servidor público do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 31 de outubro de 2022(segunda-feira) bem como fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022(terça-feira) , em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 19 de outubro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 8f3f3e39280640b6c15fe61767fce8bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILIDADE Nº 002/2022.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILIDADE nº 002/2022. RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processos Administrativo que resultou na INEXIGILIDADE nº 002/2022, fundamentada no inciso II do art. 25 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de projetos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: PILARES DO SABER LTDA, localizada à Avenida Daniel de La Touche, 08, Loja 08, CEP: 65.072-455, São Luís - MA, portadora do CNPJ Nº 23.607.757/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.512.687-5, com valor global de R\$ 513.700,00 (quinhentos e treze mil e setecentos reais). FORTUNA - MA, 20 de outubro de 2022. Antônio Marcos de Sousa Rocha - Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c721193895b235f0b7dbc4b1501380e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

PORTARIA Nº. 129/2022

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor **JAGRISON DE GOIS PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº. 053774702014-8/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 619.661.083-03, do cargo de Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 21 de outubro de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 44901b407555c9529131238c765098c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 112/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O N.º 25.218.733/0001-28; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022 LUIZA ALVES CARNEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d49cd02a879cf187a5dfdeb7114d023c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO N.º 0010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 0010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Fica instaurado Procedimento Administrativo para verificação se os dados enviados aos Sistemas de Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIASUS e Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS) representam a produção real realizada pela Rede de Saúde do Município de Governador Luiz Rocha/MA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Luiz Rocha/MA, e demais normas legais que tratem sobre a matéria:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais voltados à Administração Pública, sobretudo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor preservar o patrimônio público, portanto, deve tomar as medidas cabíveis para atingir a economicidade, ao passo que garanta a qualidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, é dever da Administração Pública, zelar pela Probidade Administrativa, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, revisar, revogar e anular, eventuais atos evitados de vícios e lesivos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO o Processo Judicial n.º 1048658-59.2022.4.01.3700, tramitando na Justiça Federal da 1ª Região baseado no Procedimento n.º 1.19.000.001207/2022-98, tramitando no Ministério Público Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Pelo Presente Instrumento fica instaurado Procedimento Administrativo pela Procuradoria Geral do Município (PGM) para verificação se os dados enviados aos Sistemas de Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIASUS e Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS) representam a produção real realizada pela Rede de Saúde do Município de Governador Luiz Rocha/MA.

§ 1º. Determine-se que a Secretaria Municipal de Saúde verifique se não houve subnotificações nos exercícios anteriores para que se justifique ou não o aumento da produção no ano de 2021;

§ 2º. fica instituídos como titulares da comissão de sindicâncias os abaixo descritos:

- 1 - BRUNA DA SILVA RIBEIRO - MATRIVULA 851 - TITULAR
- 2 - PAULO SERGIO LONGÁ DA SILVA - MATRICULA 840- TITULAR
- 3 - RENATA ANTUNES DOS SANTOS GALDINO - MATRICULA 841 - TITULAR
- 4 - KARINE DE SOUSA OLIVEIRA - MATRICULA 850 - SUPLENTE
- 5 - JOINA MENESES OLIVEIRA - MATRICULA 1283 - SUPLENTE

Art. 2º. Fica suspensa, até que se finalize o Procedimento Administrativo, a utilização de recursos oriundos de verbas específicas da área da saúde, provenientes das informações que foram inseridas nos Sistemas elencados no Processo Judicial n.º 1048658-59.2022.4.01.3700;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 1c96f2b4c226e4b579734aeddd612732

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 AFL MENDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 REF.: Processo nº 4.583/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.830.062/0001-04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 631.635,00 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d7224857bfe302485b78a5118ae54b0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 J LUIS SOUSA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 REF.: Processo nº 5100/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J LUIS SOUSA DA SILVA CNPJ: 41.497.702/0001-00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA COMPLETA DE

RADIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0083.1011.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ A REDE DE SAÚDE 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JORGE LUIS SOUSA DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cdeff4aa651e2e23d60909a392740e63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.1/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.1/2022 REF.: Processo nº 5.165/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 699.508,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00 .12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 .12.361.0008.2175.00003.3.90.30.12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.39.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e57266b67f87cfcb127e0a83e9e2469

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.2/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.2/2022 REF.: Processo nº 5.165/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 327.083,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30 00 - Outros Materiais de Consumo -. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 41c25b12ee60584287946741b1897699

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.3/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.3/2022 REF.: Processo nº 5.165/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 123.914,50 (cento e vinte três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.0000.3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo 08.122.0003.2049.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e92e825394f39717ed48503289d3350e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.4/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.4/2022 REF.: Processo nº 5.165/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS O DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 116.468,50 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0025.2084.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 17.122.0025.2084.0000.3.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS, Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5ab5fb02718580d56219643ecbda5440*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 REF.: Processo nº 5.165/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 285.233,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.00003.3.90.30 - Outro Materiais de Consumo - Material De Consumo. 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 8845663b6c9228b9d7de7e6cbfbfb79c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 29dc2d8c536e2c21399e89e1d2719073*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2022 às 16:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1e1202f506be4f508ef35ea59ab46f85

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2022 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 265382baea7edd8985801a9ab59fb235

CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H - CONCURSO DE 2007

Ofício nº 356/2022 GAB/SEMED

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2022.

Aos,
Senhores Professores Listados Abaixo
Assunto: CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

CONVOCAÇÃO

Senhores Professores,

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA vem realizar a convocação para os cargos em caráter efetivo, **DE CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H - CONCURSO DE 2007**, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº **001/2007**.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato convocatório, no horário de expediente das **08h00 às 12h e das 14h00 às 17h00**, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no ITEM I – ANEXO DESTE ATO CONVOCATÓRIO.
Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Paula Rejane, nº 300 bairro coqueiral – sala de reuniões.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2007, por ordem de classificação no concurso público de 2007.

Nomes	Cargo
Josimar Vieira da Silva	Professor (a) Nível I
Joselina Gomes de Jesus	Professor (a) Nível I
Silene Rodrigues Viana	Professor (a) Nível I
Rogério C. de Sousa Carvalho	Professor (a) Nível I
Welton Andrade Silva	Professor (a) Nível I
Dorian Pereira Pimentel	Professor (a) Nível I
Eloiza da Silva Carvalho	Professor (a) Nível I
Maria da Conceição Pereira	Professor (a) Nível I
Priscila Stephane Sousa Luz	Professor (a) Nível I
Aelton Santana Barbosa	Professor (a) Nível I

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Anexo do Ofício nº 356/2022 GAB/SEMED

Requisitos para Ampliação da Carga Horária do Professor Efetivo de 20h para 40h, segundo o Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

1. Seja concursado para o cargo de professor da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino a pelos menos cinco anos;
2. Não ter outro turno (horas) em outro Município ou Rede Estadual/privada;
3. Trabalhar só na rede municipal de Itinga do Maranhão;
4. Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada ampliada;
5. Não ter passado por nenhum processo disciplinar nos últimos dois (2) anos;
6. Ter trabalhado no efetivo exercício das funções do magistério há pelo menos 02 (dois) anos sem interstícios, exceto os previstos na Constituição Federal;
7. Declaração de que não pretende solicitar afastamento, exceto os previstos na Constituição Federal;
8. O professor só fará jus às progressões verticais e horizontais referente ao turno dobrado após três (3) anos cumprido em efetivo exercício de sala de aula.

Documentos Necessários para Comprovação dos Requisitos Supracitados.

- Termo de Pose;
- Declaração informando que não possui turno (horas) em outro Município ou rede estadual/privada;
- Declaração que só trabalha na rede municipal de Itinga do Maranhão;
- Declaração de Disponibilidade para cumprir a jornada ampliada;
- Certidão de Contagem de Tempo (tempo de serviço, Cargo e horário de trabalho);
- Declaração de que não pretende solicitar afastamento, exceto os previstos na Constituição Federal;
- Cópia do RG e CPF.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a2fbac595c589776ccf56140eee0f32f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 340/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 340/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 22.057.852/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção de Uma Escola de 06 Salas com Quadra - Projeto Convencional Padrão FNDE - ID SIMEC, no Povoado Angical, zona rural do município de Pastos Bons-MA, RECURSOS: Processo nº23400.004452/2020-13, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 21 de outubro de 2022 a 21 de agosto de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, MARCELO HENRIQUE FREITAS DE SÁ, CNH nº 04367808404 DETRAN/MA e CPF nº035.351.523-05, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c7c7897627a713de87d9daa5d5054dec

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ: 08.672.027/0001-32. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Pavimentação de Vias Públicas no município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 11 de outubro de 2022 a 11 de abril de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, CPF Nº 330.240.063-20 e RG Nº 519002962 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 90b04e1057730e66f95722c7822a5d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
Portaria nº 051/2022/GAB

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE VARGAS, MARANHÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, em regime de execução indireta, para prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O edital poderá ser consultado e obtido no endereço acima, gratuitamente ou no Portal da transparência do Município (<https://portal.pedroedorosario.ma.gov.br>). Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, à Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. O credenciamento acontecerá no período de 24 de outubro a 04 de novembro de 2022. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 20 de outubro de 2022. **IOLANDA MARQUES SILVA** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 147f378b5b2c5b66855de4d016497e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 030/2022-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 52/2022 (SRP). **OBJETO:** Prestação serviço de locação de veículos com motorista e sem combustível, para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva/MA. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Mavi Serviços e Locações Eireli-ME (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **ITEM:** 1, 2, 3, e 4. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.678.560,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 20/10/2022 a 20/10/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2022. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.
Republicado por incorreção em razão da publicação ocorrida na edição de 21/10/2022 não constar a numeração da Ata de Registro de Preço.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5c67f160cdc500d09227f9636d9e1bd0

A Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.1.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas para diretor e 22 (vinte e duas) vagas para coordenador pedagógico, bem como formação de cadastro de reserva.

1.1.2 Serão classificados até 88 (oitenta e oito) candidatos que ocuparão as vagas disponíveis e os demais comporão o cadastro de reserva.

1.1.3 As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro de reserva deste processo seletivo.

1.2 O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para efetivo exercício para o prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

1.3 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas: Etapa I - inscrição dos candidatos - entrega da documentação exigida no edital que regulará a seleção; Etapa II - prova de conhecimento pedagógico e específico; Etapa III - entrevista; Etapa IV - atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado; Etapa V - designação do candidato aprovado à função.

1.4 Os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

1.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

? Anexo I - Cronograma de execução;

? Anexo II - Cargo, requisitos, carga horária e remuneração;

? Anexo III - Atribuições dos cargos;

? Anexo IV - Quadro de pontuação;

? Anexo V - Formulário para a interposição de recurso;

? Anexo VI - Requerimento para Atendimento Diferenciado;

? Anexo VII - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

? Anexo VIII - Ficha de inscrição.

1.6 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1.7 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.

1.8 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.9 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES

2.1 Para o exercício da função, os servidores efetivos, comissionados e contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Estar em gozo dos direitos políticos;

III - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;

V - Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária;

VI - Ser habilitado em Licenciatura Plena;

VII - Estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

VIII - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

IX - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Escolar, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para à função.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).

3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

3.3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

3.4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.

3.8. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

3.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.10. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação - Edital 12/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.11. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Presidente Vargas/MA.

4.2. As inscrições ocorrerão nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, das 8h às 12h e 14h às 17h, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado à Rua Uchoa Frazão N° 36, Centro, Presidente Vargas, Maranhão.

4.3. O (a) candidato (a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

4.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

? Documento de identificação;

? CPF;

? Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)

? Comprovante de Residência;

? 01 (uma) foto 3x4;

? Comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);

? Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

? Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

? Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

? Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);

? Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

4.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.

4.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

4.7. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

4.8. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>, no dia 28 de outubro de 2022, a partir das 18h.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 5 (cinco) fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

- **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, obrigatória para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- As cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.
- Será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida nesta no Edital.

- **Segunda fase** - prova de conhecimento pedagógico e específico - A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, discriminadas abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO QUANTIDADE DE QUESTÕES

I - Gestão Educacional - 04 questões;

II - Princípios Metodológicos da Gestão Escolar - 05 questões;

III - Didática - 06 questões;

IV - Avaliação - 04 questões;

V - Tecnologia Educacional - 03 questões;

VI - Educação Inclusiva - 03 questões;

VII - Educação em Tempo Integral - 03 questões;

VIII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 04 questões;

IX - Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 04 questões;

X - Psicologia Educacional: Desenvolvimento Evolutivo e Aprendizagem - 04 questões.

- A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na data provável de 27 de novembro de 2022.

- A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2022, no site <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>.
- A Etapa II, será de caráter eliminatório e classificatório, após análise das provas pela Comissão Municipal e verificação da pontuação obtida.

- **Terceira Fase** - entrevista - que será realizada das 8h às 12h e 14h às 17h, na Secretaria de Educação, na Rua Uchoa Frazão Nº36, Presidente Vargas, Maranhão, no dia 19 e 20 de dezembro de 2022. O candidato deverá apresentar-se na recepção da secretaria, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade.

- O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.
- Serão formuladas de forma oral 04 (quatro) questões relativas as atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de zero a cinco em cada item.
- Será considerada para efeito de análise das entrevistas as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;
- A Entrevista terá duração máxima 15 (quinze) minutos para cada participante.
- Será de caráter classificatório, cabendo à Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a avaliação da entrevista.
- A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 20 (vinte) pontos.

- **Quarta Fase** - atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado, conforme disponibilidade de vagas;

- **Quinta Fase** - designação do candidato aprovado à função.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III, formando a classificação por Unidade Escolar.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá ao critério de maior idade.

§ 2º A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição de nº 84 (oitenta e quatro), correspondente ao somatório do número de vagas determinadas para o cargo, bem como cadastro de reserva.

6.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na prova de conhecimento pedagógico e específico e nota obtida na entrevista.

6.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- ? obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- ? ter maior idade.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. A relação com o Resultado Final do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA e no site: <https://www.presidentevargas.ma.gov.br>, no dia 26 de dezembro de 2022, a partir das 18h.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 0h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Municipal de Processo Seletivo e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4. A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- ? em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- ? recursos interpostos por terceiros;
- ? recursos via postal;
- ? sem fundamentação lógica e consistente;
- ? com argumentação idêntica a outros recursos;
- ? contra terceiros;
- ? recurso interposto em coletivo;
- ? cujo teor despreze a Comissão Municipal do Processo Seletivo

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.presidentevargas.ma.gov.br>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, no dia 26 de dezembro de 2022, a partir das 18h, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

9.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

? Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.

? Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

? Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

? Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

? Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:

- ? Documento de Identificação;
- ? CPF;
- ? Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ? Comprovante de Residência

- ? 01 foto 3x4;
 - ? Nº do PIS/PASEP;
 - ? Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)
 - ? Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).
- 9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo de Convocação, será eliminado.
- 9.5. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a tomar posse para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de Presidente Vargas e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados
- 11.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
- 11.4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
- 11.5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.
- 11.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.
- 11.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 11.8. A Comarca de Presidente Vargas/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Presidente Vargas/MA, 17 de outubro de 2022.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
17/10/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
24 e 25/10/2022	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas localizada na Rua Uchoa Frazão, Centro.
28/10/2022	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
29 a 31/10/2022	Recurso contra a Lista de Inscritos
02/11/2022	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
27/11/2022	Prova de conhecimento pedagógico e específico
05/12/2022	Divulgação do resultado da prova de conhecimento pedagógico e específico
06 e 07/12/2022	Prazo para recursos contra o resultado da prova de conhecimento pedagógico e específico
09/12/2022	Divulgação do resultado final após análise de recursos contra o resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
09/12/2022	Homologação do resultado final das provas de conhecimento pedagógico e específico
12/12/2022	Publicação dos dias e locais de realização da entrevista.
19 e 20/12/2022	Realização da Entrevista.
22/12/2022	Divulgação do resultado da entrevista.
22 e 23/12/2022	Prazo para recurso da entrevista
26/12/2022	Divulgação do resultado final após análise dos recursos da entrevista.
01/02/2023	Convocação dos aprovados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
ANEXO II

Cargos	requisitos	carga horária	remuneração
--------	------------	---------------	-------------

Diretor Escolar	Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós Graduação na área da Educação, ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício na função de direção escolar.	40h	R\$ 2.186,58 + gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério, Lei nº 234/2010.
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação na área da Educação, ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício na função de coordenação pedagógica.	40h	R\$ 2.186,58 + gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério, Lei nº 234/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIRETOR (A) ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEDUC/JN;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ORIENTADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

- I. Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem.
- II. Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III. Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores;
- IV. Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores e Diretor Escolar e Corpo de Especialistas acompanhando e avaliando continuamente;
- V. Contribuir com do processo avaliativo considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes;
- VI. Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo de formação continuada;
- VII. Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo a interação, decisão e avaliação das ações;
- VIII. Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente;
- IX. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO

FASES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda fase: prova de conhecimento pedagógico e específico	40
Terceira fase: entrevista	20
Total	60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 012/2022. Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas -CPF - sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

() Homologação da Lista de Inscrições.
() Gabarito Oficial.
() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Presidente Vargas, __ de __ de 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022 ANEXO VII PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Data e hora do protocolo: às __ horas do dia ____ de _____ 2022.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____
Cargo pleiteado: _____

Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: (Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() NÃO NECESSITA DE.

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar qual o tipo de tratamento necessário). _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Presidente Vargas/MA, __ de __ de 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO

Nome:
RG: CPF:
CARGO:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas,

Maranhão, que:

[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de [] horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Presidente Vargas/MA, __de ____de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4d66e36486fae286e94e0e55933d63b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-2

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-2

Processo Adm: Nº 104.26.07/2022

Objeto: 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$1.145.330,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais): **CLINICA H OLHOS LTDA** (21505724000167) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$1.145.330,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

Item fracassado: 20

RIACHÃO - MA, 21 de outubro de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 8dceb96dd1e5731c12ab3c368f942e8f

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Homologa o resultado final do Concurso Público do Município de Riachão (MA), regido pelo Edital 001/2020, de 4 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento especial no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão, e

CONSIDERANDO que o Município de Riachão (MA) realizou Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no seu quadro de pessoal, sendo o Concurso regido pelo Edital 001/2020,

CONSIDERANDO que as etapas do certame obedeceram aos ditames definidos nos cronogramas publicados no site <https://concursos.icap-to.com.br/informacoes/64/>, não havendo impugnações pendentes,

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do referido certame com a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos candidatos aprovados e não aprovados foi publicado no site <https://concursos.icap-to.com.br/informacoes/64/> em 18 de julho de

2022,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios,

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público de Riachão (MA), notadamente ao que se infere ao Edital 001/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público Municipal, concernente ao Edital 001/2020, à vista do relatório apresentado pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA-EPP, realizadora do Concurso, para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º O Concurso Público, nos termos do item 10.12 do Edital 001/2020, terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8019b3e8220dacc522004295ef6ddd63

ERRATA. NA LEI Nº 413 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ERRATA. Tendo em vista erro material na publicação da Lei nº 413 de 17 de dezembro de 2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís, SEXTA * 18 DE FEVEREIRO DE 2022 * ANO XVI * Nº 2794 que constou, no ato de publicação, equivocadamente o ano de 2022. Assim sendo, onde se lê: Lei nº 413 de 17 de Dezembro de 2022 "Leia-se: Lei nº 413 de 17 de Dezembro de 2021. "SEGUE ABAIXO Lei nº 413 de 17 de Dezembro de 2021 RETIFICADA.:

Lei nº 413 de 17 de dezembro de 2021

Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal o projeto de samaritano ajudando o próximo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de

suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação Beneficente “Samaritano”, entidade sem fins lucrativos que visa suprir demandas sociais, que tem por objetivo atender pessoas que vivem em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, realizando ações de combate à pobreza, para geração de trabalho e renda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9534f16b7904ea58448089d51111cad5

LEI Nº 426 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Lei nº 426 de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal Municipal (REFIM/2022), sobre a concessão de incentivos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL (REFIM/2022)

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Riachão (REFIM/2022), destinado a promover a regularização de contribuintes, pessoa física ou jurídica, que estejam com débitos perante o Fisco Municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021, ainda que decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados em programa de parcelamento anterior, com exceção daqueles decorridos de imposto de renda retido na fonte, ou quaisquer tributos cuja competência não seja municipal.

§1º Possuindo o sujeito passivo débitos decorrentes de fatos geradores distintos, estes serão submetidos a parcelamentos específicos e individualizados para cada débito.

§2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multas, de mora e/ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§3º A adesão ao REFIM/2022 e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

§4º O REFIM/2022 não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§5º O REFIM/2022 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§6º Tratando-se de créditos parcelados por meio da adesão a este programa, configura-se forma de suspensão direta da exigibilidade do referido crédito, enquanto o parcelamento encontrar-se vigente e adimplente pelo contribuinte, assim como o pagamento integral da dívida, seja por meio de quitação do parcelamento ou em cota única, configura medida de extinção do referido crédito.

Art. 2º O ingresso no REFIM/2022 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, por meio de requerimento específico, em formulário próprio, conforme Anexo I, nos termos disciplinados nesta Lei.

I - Para contribuintes devedores pessoa física, o formulário estabelecido

no caput deste artigo deverá ser protocolado juntamente com cópias de RG e CPF e comprovante de residência, mediante apresentação dos documentos originais para conferência no momento da solicitação e protocolo.

II - Para contribuintes devedores pessoa jurídica, o formulário deverá ser protocolado juntamente com cópia de Contrato Social e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento de identificação dos sócios, comprovante de residência dos sócios e documentação comprobatória do Tributo.

§1º A opção deverá ser formalizada até a data de 02 de janeiro de 2023 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três), sendo tacitamente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda desde que cumpridos os requisitos legais, podendo a data final ser prorrogada em até 60 dias, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º Não poderão optar pelo REFIM/2022 os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

§3º No caso de débitos ajuizados, o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Art. 3º A opção pelo REFIM/2022 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena de todas as condições estabelecidas, bem como sujeita o optante ao pagamento regular das prestações do valor consolidado.

§1º A opção pelo programa implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pelo Município.

§2º A não inclusão ao REFIM/2022 de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação e decisão da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º O débito consolidado será pago em cota única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o dia 20 de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para débitos de pessoas físicas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

§1º O pagamento em cota única ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

§2º O número de parcelas deverá respeitar a data limite de 20 de dezembro de 2024 para pagamento da última parcela e consequente liquidação do débito.

Art. 5º A opção para pagamento dos créditos tributários em parcela única se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§1º O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará na redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores correspondentes a juros e multa de mora apurados até a data da consolidação.

§2º A aprovação do parcelamento estará sujeita ao pagamento de entrada correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do débito.

Art. 6º A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no REFIM/2022 eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos os valores mínimos previstos no art. 4º, sendo a aplicação do benefício restrita ao valor inserido.

Art. 7º O sujeito passivo será excluído do REFIM/2022 diante da ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Riachão (MA) e assumirem solidariamente as obrigações do REFIM/2022;
III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante,

devidamente comprovado, após se exaurirem os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

IV - verificada a inadimplência de 3 (três) parcelas mensais consecutivas;

V - verificada a inadimplência de 4 (quatro) parcelas mensais alternadas.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIM/2022 acarretará na exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 8º A inclusão de débitos no REFIM/2022 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre o qual se funda seu pedido em que figure no polo ativo contra o Município.

Parágrafo único. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais para empresas que venham a se instalar ou para as já instaladas no Município e que venham a se expandir nas formas e condições previstas nesta Lei.

§1º Os incentivos fiscais aplicam-se às empresas que atendam às condições previstas nesta Lei, dos segmentos previstos no Anexo II.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se atividade econômica principal aquela que represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta anual da empresa.

Art. 10 Poderão habilitar-se à adesão aos incentivos de que trata esta Lei as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais que comprovem cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - pertencer aos setores industrial, comercial ou de serviços, conforme as disposições do art. 9º, § 1º.

II - empregar diretamente e/ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento, moradores do Município de Riachão (MA), em quantidade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de empregados a serem contratados.

Art. 11 Não fará jus aos benefícios previstos nesta Lei empresa e/ou projeto que:

I - encontre-se em situação de irregularidade no Cadastro Fiscal do Município de Riachão (MA);

II - possua débitos com a Fazenda Pública, Municipal, Estadual ou Federal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN);

III - participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do CTN;

IV - esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;

V - seja implantada e/ou ampliada por força de obrigação legal ou contratual;

VI - possua receita bruta anual abaixo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se "projeto" toda e qualquer implantação ou ampliação de planta empresarial.

Art. 12 O interessado deverá protocolar requerimento ao município, conforme modelo constante do Anexo III, com comprovação do cumprimento dos requisitos e condições desta Lei, junto dos seguintes documentos:

I - cópia de Contrato Social e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - documento de identificação dos sócios;

III - comprovante de residência dos sócios;

IV - documentação que prove a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e tributos do Município de sua sede, contribuições previdenciárias, contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

Parágrafo único. Os requerimentos que tratam o caput deste artigo serão avaliados pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 13 Antes ou durante o período de análise do pedido, a empresa poderá, a seu critério, dar início às atividades propostas, não sendo garantido pelo Município o enquadramento após a conclusão da análise.

Art. 14 Será concedido às empresas que atenderem os pressupostos estabelecidos nesta Lei, os seguintes incentivos fiscais:

I - redução de 50% no valor do Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e de direitos a eles relativos, concedido ao requerente que declarar ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado, exclusivamente, no Ofício Único do Município de Riachão (MA), a contar do deferimento do benefício;

II - redução de 50% no valor do Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) da área efetivamente utilizada na implantação ou ampliação do empreendimento contemplado nesta Lei;

III - redução, para 3% (três por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços prestados previstos no Anexo II desta Lei;

IV - isenção das seguintes taxas:

a) Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLF), a contar do deferimento do benefício.

b) Taxa de Coleta de Lixo;

c) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras (TLFO), a contar do deferimento do benefício.

§1º O prazo de fruição de qualquer dos benefícios é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por meio de Lei.

§2º O benefício concedido não exime a empresa de manter as condições necessárias à obtenção da autorização durante todo o prazo de fruição dos benefícios, bem como não exime ao Fisco Municipal de realizar as respectivas e competentes auditorias, vistorias, fiscalizações.

§3º Uma vez identificada irregularidade quanto às exigências na concessão de Licenças, Certidões, dentre outros documentos, a empresa poderá ser penalizada, conforme disposição das Legislações Municipais, bem como estará sujeita à exclusão dos seus benefícios.

Art. 15 Fornecedores de serviços das obras de implantação ou ampliação especificamente dos empreendimentos favorecidos pelos benefícios do Art. 14 desta Lei, poderão requerer redução na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), limitado aos serviços prestados nas obras de implantação ou ampliação e até o limite de:

I - 3,5 % para empresas sediadas no município de Riachão (MA);

II - 4,0 % para empresas sediadas fora do município de Riachão (MA).

Art. 16 Os benefícios previstos nesta Lei, no que couber, também serão extensivos às empresas que vierem a se instalar no Município mediante locação de imóvel de terceiro.

Parágrafo único. Para as empresas citadas no caput deste artigo, o incentivo referente ao IPTU se dará enquanto o contrato de locação estiver vigente, obrigando o contribuinte a apresentação da referida documentação, anualmente, bem como considerando o início da operação da unidade devidamente comprovada pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 17 As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no Município, com intuito de implantar e/ou reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus, no que couber, aos benefícios desta Lei.

Art. 18 As empresas que obtiverem os benefícios constantes nesta Lei perderão direito aos incentivos, se incorrerem em pelo menos um dos seguintes fatos:

I - não iniciar os projetos de investimentos de que trata o Art. 10 no prazo de 6 (seis) meses, contado o prazo a partir da data da concessão do enquadramento na Lei de Incentivos Fiscais ou da aprovação dos respectivos projetos de construção;

II - deixar de comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo

2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas fiscais e financeiras para o exercício de 2023, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, conforme os quadros e demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Os Quadros constantes do Art. 1º desta Lei, integrarão a Lei nº 420/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em substituição aos nela constantes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e Legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 323b51d865b17fba212b1fe452c9a551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 14 de outubro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.390.535/0001-72, com sede à RUA 64, N.º 135, QD. B28, SALA 07 JARDIM GOIÁS, CEP 74.810-310, Goiânia/GO representada neste ato por Paulo Cesar Fortaleza Medeiros, RG Nº 10227830 BJ MT, CPF Nº 604.227.341-87 Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13	Frigobar, capacidade: 79l, tensão alimentação: 220v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis, porta reversível	UND	20	R\$ 1.186,90	R\$ 23.738,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022. Processo Administrativo nº 106/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014/0001-99 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, PALCO COM COBERTURA, BANDAS, GERADOR DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **14/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº 10.509.014/0001-99; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, Sambaíba, 14 de outubro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 143b56e8c395434c262a5e631954baf

26	Bebedouro industrial inox: Com 03 torneiras sendo uma delas água natural e duas c/ água gelada; Voltagem de 220; Capacidade de 100 litros; Reservatório confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina interna em Inox 304; Boia controladora do nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento térmico EPS; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Equipamento de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO; com gás R-134a totalmente ecológico e com garantia de 12 meses.	UND	55	R\$ 2.173,50	R\$ 119.542,50
TOTAL					R\$ 143.280,50

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O **fornecimento** deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;

- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.
- 6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;
- II - Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., ___ de outubro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS

MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 27.390.535/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b2b13ccdf3e0ca9e620c21ad0cb458a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 14 de outubro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - JOAO FERREIRA FILHO COM E SERV. EIRELI, CNPJ nº 40.086.755/0001-75, com sede à Rua Benedito Leite, nº 679 - Sala A Sete, Pinheiro Maranhão CEP 65.200-000, representada neste ato por JOÃO FERREIRA FILHO RG: 022792812002-6 SESP/MA CPF: 225.320.483-87. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
2	Bebedouro Água Garrafão Material: Abs (Copolímero De Acrilonitrila) , Tipo: Elétrico De Coluna , Acabamento Externo: Pintura Eletrostática Em Epóxi Na Cor Branca , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox	UND	64	R\$ 695,00	R\$ 44.480,00
3	Cadeira Material Plástico Polipropileno, Características Adicionais: Sem Braço, Empalhável, 4 Pés , Cor: branca. Primeira qualidade. Certificada pelo IMETRO. Suporta até 120 kg.	UND	1000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
4	Cadeira de escritório fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	UND	340	R\$ 212,00	R\$ 72.080,00
7	Filtro de barro c/ 2 OU 3 velas (velas inclusas)	UND	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
9	Fogão a gás DOMESTICO 04 (quatro) bocas, forno com tampa de vidro temperado, acendimento automático, auto limpante, prateleira deslizante, bivolt.	UND	58	R\$ 900,00	R\$ 52.200,00
10	Fogão DOMESTICO 06 (seis) bocas, forno com tampa de vidro temperado, acendimento automático, auto limpante, prateleira deslizante, bivolt.	UND	40	R\$ 1.444,00	R\$ 57.760,00
11	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v. Cor branca	UND	32	R\$ 2.833,00	R\$ 90.656,00
12	Freezer Capacidade: 400 A 500 L, Cor: Branca , Tipo: Horizontal , Características Adicionais: Com Dupla Ação, 2 tampas, Tensão Alimentação: 220 V	UND	27	R\$ 3.600,00	R\$ 97.200,00
14	Refrigerador Doméstico, capacidade 260 a 300 litros.220V. Congelador separado. Frost free. Cor branca	UND	25	R\$ 2.888,00	R\$ 72.200,00
15	Refrigerador doméstico frost free. Congelador separado. Mínimo de 340 litros, cor: branca. 220v	UND	15	R\$ 2.969,00	R\$ 44.535,00

16	Liquidificador doméstico, potência mínima de 700w, tensão de 220v, no mínimo 03 velocidades, volume do copo no mínimo de 1,6l, função pulsar. Copo transparente com graduação. Porta-fio para acondicionamento do cabo de força. Tampa com sobre tampa e orifício. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança durante o funcionamento.	UND	66	R\$ 247,00	R\$ 16.302,00
18	Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m	UND	22	R\$ 162,00	R\$ 3.564,00
19	Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tamanho Tela: 32 POL, Tipo Tela: Led , Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto	UND	11	R\$ 1.648,00	R\$ 18.128,00
23	Estante de aço com 6 bandejas 1,76x0,30	UND	45	R\$ 597,00	R\$ 26.865,00
24	Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno	UND	27	R\$ 1.180,00	R\$ 31.860,00
25	ventilador de parede, oscilante, com grade protetora, de 50cm, 4 pas, com 03 velocidades, na voltagem 220v	UND	128	R\$ 281,00	R\$ 35.968,00
27	Armário escritório - Armário Escritório Material: Madeira MDF , Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira MDF , Quantidade Prateleiras: 4 UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf , Revestimento: Laminado Melamínico , Largura: 0,80 M, Altura: 1,60 M, Profundidade: 0,47 M, Cor: Ovo , Material Estrutura: Madeira MDF , Material Base: Madeira MDF , Tipo: Alto	UND	64	R\$ 860,00	R\$ 55.040,00
28	Longarina, Características: 3 Lugares. Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo medida aprox. 16 x 30 e Tubo Retangular medida aprox.50 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno. Plástico Polipropileno cor preto. Pés com capa polipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 140cm x 50cm x 50cm - Preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	UND	10	R\$ 508,00	R\$ 5.080,00
29	Fogão industrial 06 bocas com forno	UND	15	R\$ 2.512,00	R\$ 37.680,00
30	MESA (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS, com as características mínimas: Base/Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor Argila; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 3,0mm de espessura (na cor da base); Paineis frontais em madeira MDF com 18mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência nas duas faces.	UND	64	R\$ 513,00	R\$ 32.832,00
31	sofá para escritório - apoia-braços: com apoio para braços; lugares: 03 lugares; estrutura: em madeira tipo pinos; assento/encosto: estofados; dimensões: total: 80cm(prof) x 190cm(larg);	UND	10	R\$ 1.717,00	R\$ 17.170,00
32	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade , Material: Aço E Plástico , Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	UND	74	R\$ 277,00	R\$ 20.498,00
33	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE NO MINIMO 150KG, 220V.	UND	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00

34	GPS PORTÁTIL, gps/glonass com Mapa Topo Active América do Sul, com Antena Helix Quádrupla, Conexão via bluetooth e ant Cod. 010-02258-14. à prova de água com utilização através de botões e um ecrã a cores de 2,6" legível sob luz solar, Vida útil da bateria: até 16 horas em modo gps Quer esteja a caminhar, a praticar ciclismo. Geral DIMENSÕES físicas 6,1 x 16,0 x 3,6 cm TAMANHO do ecrã, lxa 3,6 x 5,5 cm; 2,6" diagonal (6,6 cm)RESOLUÇÃO do ecrã, lxa 160 x 240 píxeis TIPO de ecrã tft transfletivo de 65 mil cores PESO 230 g com pilhas BATERIA 2 pilhas aa (não incluídas); recomendamos pilhas de lítio ou NiMHVIDA útil da bateria 16 horas CLASSIFICAÇÃO na água IPX7MEMÓRIA/HISTORIAL 8 gbreceptor de alta sensibilidade interface compatível com USB de alta velocidade e nmea 0183Mapas e memória MAPAS.	UND	2	R\$ 4.527,00	R\$ 9.054,00
TOTAL					R\$ 914.914,00

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O **fornecimento** deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 20 de outubro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA FILHO

JOAO FERREIRA FILHO COM E SERV. EIREL

CNPJ nº 40.086.755/0001-75

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f10076b21846667f170264b828d00e45

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Flávio José Padilha de Almeida, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Constituição Federal; Torna pública a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, publicado em 13 de setembro de 2022, relativo às inscrições para o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de especialidades médicas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões dentistas, médico perito, engenheiro civil e químico, o qual passará a ser realizado entre os dias **24 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022**, em conformidade com o Edital Retificado, disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br>.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dd35ac231d85c8c9b3b68e2025570bde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

PORTARIA Nº 106/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 106/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO
DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, CPF: 004.276.643-57, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da etapa 8.0 PLANIFICASUS**, que ocorrerá no dia 25/10/2022 em Colinas- MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: df9c4bae577f5f83f53a3b35933194e0

PORTARIA Nº 107/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 107/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO
DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda Franca Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Coordenadora de Saúde** do Município, **Portaria nº 172/2021 -GAB**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da etapa 8.0 PLANIFICASUS**, que ocorrerá no dia 26/10/2022 em Colinas- MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 75fe02b47d9e4f95c39a188f5f8484b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **009/2022**, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.400.306/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 8.128.920,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais)**. Considerando que o

critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 21 de outubro de 2022
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c8bcb9da5f23849e2c9d8780eb1880c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 120903/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/10/2022
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA INTERCONEXÃO DO CIRCUITO DE VÍDEO-MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTRANET E INTERNET INTERLIGANDO E GERENCIANDO PONTOS DE CÂMERAS ATRAVÉS DE UMA REDE DE FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120903/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Thuaney Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022** e o Senhor: **Waldei Correia da Silva** portadora do RG nº 209568941 SESP/MA CPF nº 966.918.913-68, representante da empresa: **CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 08.812.148/0001-32**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet Interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 08.812.148/0001-32	Inscrição Estadual: 12.236077-0
Endereço: Avenida Presidente Medici, Nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000.	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99) 98126-4364	EMAIL: financeiro@iconnecttelecom.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão executados mensalmente e entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD.	Descrição	MARCA	UND	QUANT.	VAL.	TOTAL/
					UNIT.	MENSAL
1	Interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet Interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	Prestação de Serviços	UND	24	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
MESES						12
VALOR TOTAL						R\$ 56.160,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 046/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 08.812.148/0001-32

Representante: Waldei Correia da Silva

RG nº 209568941 SESP/MA CPF nº 966.918.913-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7f8c444f973e05b3dc2755cf6a360905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 280601/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/07/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280601/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022** e a Senhora: **Mayara de Sousa Lima Freitas** portadora do CPF Nº 604.781.933-86, representante da empresa: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS	
CNPJ: 14.660.324/0001-60	Inscrição Estadual: 123728282
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 2435 A, CENTRO, SAO JOAO DOS PATOS / MA, CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11028605-70
Tel./Fax: (99) 3551-2937	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	BRW	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	BRW	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	BRW	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embalgem2,9 x2x 0,06cm	Und	CARDESIL	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	CARDESIL	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Und	POLICARTY	600	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Und	POLICARTY	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Und	POLICARTY	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	Und	PROCALC	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00

20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	BIC	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	BIC	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	BIC	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	BACCHI	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, caracteristicas adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	Cx	NEW MAGIC	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	unid	NEW MAGIC	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	Und	NEW MAGIC	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	Und	ACRILEX	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	ACRILEX	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00

43	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	VMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	90	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	90	R\$ 27,60	R\$ 2.484,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	CAVIA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
49	Fita adesiva color 12x30	unid	ADELBRAS	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	ADELBRAS	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	cx	LEO & LEO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Und	BRW	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
55	Grampeador de mesa, grampeia até 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensões: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Und	BRW	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
61	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	ACC	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTICOLOR	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatómicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	cx	MULTICOLOR	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	TILIBRA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
68	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	TILIBRA	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	unid	VMP	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
72	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	VMP	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
73	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	VMP	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	pct	VMP	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
75	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	VMP	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	Und	VMP	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	VMP	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
79	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	VMP	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
80	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	unid	POLICARTY	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00

81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pct	POLICARTY	800	R\$ 7,91	R\$ 6.328,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	POLICARTY	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Und	POLICARTY	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Und	POLICARTY	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	POLICARTY	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	POLICARTY	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 28,5x34,5x5cm.	Und	POLICARTY	600	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensões: 36 x 24cm	unid	POLICARTY	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	Und	POLICARTY	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	Und	BRW	40	R\$ 101,50	R\$ 4.060,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e deposito.	Und	BRW	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	estojo	BRW	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	und	WALEU	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
96	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	Und	WALEU	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
98	Prancheta ofício em mdf	uind	SOUZA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
99	prancheta tamanho ofício em prolipropilene plastico resitente lavavel	unid	SOUZA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	BRW	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Cx	BRW	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	unid	SOUZA	40	R\$ 94,50	R\$ 3.780,00
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUZA	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	Und	BRW	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	und	BRW	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	unid	BRW	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
107	Regua de plastico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	Und	WALEU	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	Und	WALEU	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00

113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
115	Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	Und	BRW	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	unid	TILIBRA	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	Und	BRW	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	Und	BRW	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	Und	WALEU	150	R\$ 1,87	R\$ 280,50
VALOR TOTAL						R\$143.079,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME

CNPJ Nº 14.660.324/0001-60

Representante: Mayara de Sousa Lima Freitas portadora do CPF Nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2eb6cd8d9b6ff25cf1ed866c0c39d669

informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2960, Terça feira, 18 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.965,60 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). As demais informações estão corretas. Thuany Costa de Sá Gomes- Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 01c72322af2981eead8bc7a049ed5cad*

novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). As demais informações estão corretas. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0a9c79dd2549972b935c4286955b37f5*

AVISO DE ERRATA ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Educação, através do Secretaria Municipal de Educação, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). As demais informações estão corretas. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira-Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5dc371aa957ca3a407ac5a5bd4b34b9f*

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.965,60 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). As demais informações estão corretas. Thuany Costa de Sá Gomes- Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1dbf15291ef68816198a804cb69477f9*

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.965,60 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). As demais informações estão corretas. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2960, Terça feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). As demais informações estão corretas. Géssyka Rafélia Lima Sousa- Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0cd18768b29444466530437c73f04841*

AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Educação, através do Secretaria Municipal de Educação, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2960, Terça feira, 18 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). As demais informações estão corretas. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira-Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d53f005ea09603a6d69a9cb646b32e9c*

AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2960, Terça feira, 18 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.965,60 (Quatro mil,

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fe3f092dc249182f1aac86cfa594d47f

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2c531654146c89abf646d6f66a14895

**AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). As demais informações estão corretas. Géssyka Rafélia Lima Sousa- Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 530f6f5cecd18b3b3028db634f08e11f

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 2302001/2021. Tomada de Preços nº 06/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, Rua Poção de Pedras, nº 10, CEP: 65.665-000, bairro Quintas do Calhau, na cidade de São Luís/Maranhão, REPRESENTANTE: Lukas Léda Aramaki Fernandes, inscrito no CPF sob nº 007.233.463-05 OBJETO DO CONTRATO: implantação de sistema de abastecimento de água, por meio do convênio FUNASA nº CV 0093/16 no Município de São João dos Patos/MA, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 13 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 965137d3d5bcc159e9bcf75e73bc1b68

**AVISO DE EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 09/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 11080901/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ n.º 27.068.259/0001-20, com sede na estrada da Raposa, nº 23, loja 01 - C, bairro Verde Mar, Raposa - MA, através de seu representante legal, **Sr. Glabson de Jesus Pereira**, C.P.F 951.742.813-87. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação dos serviços de implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água no povoado Contendas, zona rural do município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2022**

ERRATA: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2958, Sexta feira, 14 de Outubro de 2022, OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais, LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). As demais informações estão corretas. **Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 19c0ddc847357ac653c5a2defcab1a3d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº251/2022

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, NA PÁGINA 106, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMISTRATIVO 193/2022
ADESÃO Nº 19/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 251/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, CNPJ nº 08.266.798/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso 'FECHADO SOBRE "120 (CENTO E VINTE) GRANDES MEDIDAS PARA AUMENTAR A ARRECADACÃO MUNICIPAL PRÓPRIA (ISS - ITBI - IPTU - TAXAS - PREÇOS PÚBLICOS - COBRANÇA FAZENDÁRIA - DÍVIDA ATIVA - EXECUÇÃO FISCAL) E DE REPASSES CONSTITUCIONAIS (FPM - ITR - CFEM - CIDE - ROYALTIES - ICMS - IPVA)", para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022.

BASE LEGAL: O art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Dotação: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO E SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E O Sr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de outubro de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
PRESIDENTE-CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 30166b398a5c5340789bdd82778ebcde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº 26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente da CPL, CPF Nº 226.757.012-20, Cargo em Comissão.

II - RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES - Membro da CPL, CPF Nº 810.144.653-20, Servidor Efetivo.

III - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - Membro da CPL, CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.

§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, a faculdade de substituir o Presidente.

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º A Presidente e os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Senador Alexandre Costa-MA.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal
CPF: 749.721.113-72

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b5deba2d357c72a229d954d271311902

PORTARIA Nº. 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA -MA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Poder Executivo deste Município de Senador Alexandre Costa-MA, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Pregoeiro Oficial, CPF Nº 226.757.012-20, Cargo em Comissão.

II - RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES - Equipe de Apoio, CPF Nº 810.144.653-20, Servidor Efetivo.

III - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - Equipe de Apoio, CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.

IV - LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA - Equipe de Apoio Suplente, CPF Nº 493.371.813-04, Cargo em Comissão.

§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA**, a faculdade de substituir o Pregoeiro Oficial.

Art. 2.º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - Emissão do Edital;

VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3.º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4.º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5.º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, EM QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: b35268ec140987f317e96df24cd21728

RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 96/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ n.º 14.741.691/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.268.873,50 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de serviço. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 19 de OUTUBRO DE 2022. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: ac175f3b0650954195259f9d016f08ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do feriado "Dia do Servidor Público Municipal", 28/10/2022 (sexta-feira), para o dia 31/10/2022 e decreta PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas municipais, o dia 1 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da importância do trabalho fundamental desenvolvido pelos servidores públicos municipais e o compromisso do Município em proporcionar o bem-estar e as condições necessárias para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal na data de 31/10/2022 (segunda-feira), diante do feriado modificado pelo estado e pela União, que ocorreria no dia 28/10/2022 (sexta-feira), onde se comemora o Dia do Servidor Público no Brasil;

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado do Maranhão estabelece o calendário de feriados estaduais (Decreto N. 37.205, de 22 de novembro de 2021);

CONSIDERANDO o interesse para os servidores da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, de agrupar as referidas datas comemorativas, no dia 31 de outubro e 1º de novembro, que antecede o dia 2 de novembro de 2022 (Dia dos Finados).

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), o feriado do "Dia do Servidor Público Municipal", em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 1 de novembro de 2022, incidindo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, através de regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, Segurança Pública, bem como os

setores afetos aos aspectos de licitações e contratos administrativos, tributários e fiscalizatórios do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 21 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 3696b92353c55d6a915729038873a057

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 003/2022 PROCESSO N.º 513.2022 PARTES: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E DEYDINONES COSTA PENHA, CPF: 605.201.523-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 205/2022, em virtude da necessidade contínua dos produtos acima descritos para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **BASE LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.522 Fonte de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTES e DEYDINONES COSTA PENHA - CONTRATADO. Viana/MA, 20 de outubro de 2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO

Código identificador: 4f077162bd09e03267f70b00fc0a1c22

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 003/2022 PROCESSO N.º 513.2022 PARTES: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E ROSENILCE NASCIMENTO PENHA, CPF: 013.559.273-90. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 209/2022, em virtude da necessidade contínua dos produtos para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **BASE LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR:** Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de valor de 25% ao Contrato correspondendo ao valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.522 Fonte de Recursos

Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTES e ROSENILCE NASCIMENTO PENHA - CONTRATADO. Viana/MA, 20 de outubro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 606df84cfdecd0e3ffc351f7eff711d4*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022. CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 PROCESSO N.º 513.2022 PARTES: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E THIAGO MENDONÇA DOMINICE, CPF Nº 044.839.813-31 **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 252/2022, em virtude da

necessidade contínua dos produtos para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **BASE LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR:** Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de valor de 25% ao Contrato correspondendo ao valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.522 Fonte de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTES e THIAGO MENDONÇA DOMINICE - CONTRATADO. Viana/MA, 20 de outubro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2359aaa24fe5dc8e5551198ad758d1f9*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br